

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Susta a aplicação de
reajuste para cargos de
direção das Empresas
Públicas do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação de reajuste de qualquer natureza e valor para cargos de direção das Empresas Públicas do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1999.